

**PROFESSOR,
ASSOCIE-SE À
APROPUC**

PUCViva

Nº 1038 - 28/8/2017

Jornal semanal da APROPUC e da AFAPUC

ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LANÇAM PETIÇÃO CONTRA CORTES DO CNPq

Os alunos e pesquisadores dos programas de Mestrado e Doutorado da PUC-SP lançaram uma petição pública na internet, dirigida ao professor Márcio Alves da Fonseca Pró-Reitor de Pós-Graduação, solicitando providências contra o corte de verbas anunciado pelo CNPq e outras agências de fomento à pesquisa (veja íntegra do texto ao lado).

Os alunos da PUC-SP também participaram no último dia da Jornada de Lutas pela Juventude levando as bandeiras de defesa das pesquisas no Pós-Graduação. Até o fechamento desta edição a petição já contava com 364 adesões.

FIOCRUZ PARALISADA

Estudantes da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) fizeram uma paralisação na terça-feira, 22/8 em todas as unidades do instituto, promovendo discussões públicas e passeatas contra cortes nas bolsas concedidas pelo Con-

PUC sem cortes

Nós, alunos(as) pesquisadores(as) dos programas de Mestrado e Doutorado da PUC-SP, reunidos no dia 21/8, vimos por meio deste, pedir o apoio da comunidade acadêmica para subscrição das reivindicações dos itens abaixo elencados, diante da possibilidade do não pagamento das bolsas do CNPq a partir do mês de setembro de 2017, como já veiculado em canais da grande mídia. Este documento será encaminhado para o Prof. Dr. Márcio Alves da Fonseca, Pró-reitor de Pós-Graduação da PUC-SP, para que aliados(as) à instituição possamos resistir e enfrentar os ataques contra o avanço da ciência no Brasil.

Para tanto, solicitamos:

- a. Esclarecimentos quanto ao repasse de recursos das agências de fomento (CAPES, CNPq, Fapesp) para a PUC-SP;
- b. Que os alunos não acumulem dívidas (nem oriundas de mensalidades, nem oriundas de juros), que seja garantida a integralização do semestre (2/2017) e a matrícula para o próximo semestre (1/2018);
- c. Que a PUC-SP cubra o repasse integral dos recursos referentes às bolsas, e;
- d. Que a PUC-SP se posicione, diante da ameaça de contingenciamento e cortes nas bolsas, por meio de Nota Pública.

As adesões à petição pública poderão ser feitas através do endereço eletrônico:
<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=BR101462>

selho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A Fiocruz tem cerca de 992 bolsistas do CNPq que

não poderão se manter caso os cortes sejam confirmados. Os cortes poderão afetar pesquisas na área de arboviroses (doenças trans-

mitadas por insetos), como as voltadas para febre amarela, zika, chikungunya e dengue, causando um grande impacto na saúde pública.

**ABAIXO O GOVERNO TEMER!
DERRUBAR A REFORMA DA PREVIDÊNCIA!
REVOGAR A REFORMA TRABALHISTA
E A TERCEIRIZAÇÃO!
RETOMAR A GREVE GERAL!**

FUNCIONÁRIO
Fortaleça sua entidade!
Associe-se
à AFAPUC

Lançamento discute "História, Política e Imagem Dialética"

Aconteceu no último dia 18/9, no auditório da APROPUC, o lançamento do livro "História, Política e Imagem Dialética", organizado pelo Professor Ramusyo Brasil, do IFMA/UFMA, com participação do Neamp - Núcleo de Estudos em Arte, Mídia e Política. O livro fala sobre as dimensões históricas e políticas das sociedades contemporâneas que nos impõem a tarefa de entender dialeticamente os acontecimen-

tos em imagens, como se formam os discursos, enunciados e campos de significação através do que se vê, ou daquilo que não quer se deixar mostrar, que lá está em latência, enquanto corpo de presença, mesmo quando ausente. O livro conta com a participação de Jane Maciel, Resemary Segurado, Silvana Gobbi Martinho, Filipe Aquino, Vera Chaia, Telmo Antonio Dinelli Estevinho e Luís Inácio Oliveira Costa.



FOTOS ANA AMOROSO

Silvana Tatora, Ramusyo Brasil, Telmo Estevinho, Filipe Aquino e Rose Segurado durante o lançamento do livro

PUC recebe Lilia Schwarcz para Palestra-Entrevista



A palestrante Lilia Schwarcz, ao lado do professor Miguel Chaia

O auditório 100-A lotou no dia 23/8 para prestigiar a Palestra-Entrevista de Lilia M. Schwarcz "Lideranças intelectuais e culturais nos séculos XIX e XX", realizado pelo Projeto Temático Fapesp - Lideranças Políticas no Brasil, no qual a historiadora e antropóloga contou sobre sua trajetória de vida e carreira. Schwarcz é

doutora em antropologia social pela Universidade de São Paulo e atualmente é professora titular da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas na mesma universidade. É autora de importantes obras como "Raça e diversidade" e "As Barbas do Imperador", e também é fundadora da editora Companhia das Letras.

Reforma Trabalhista

e suas consequências diretas para o trabalhador

21/setembro

Auditório 100 - 18h

Debate com
**Jorge Luiz Souto Maior e
Karina Salomão**

Promoção APROPUC e AFAPUC

PUCViva

Publicação da Associação dos Professores da PUC-SP e da Associação dos Funcionários da PUC-SP.

Editor: Valdir Mengardo
Reportagem: Ana Amoroso, Marina D'Aquino
Fotografia: Marina D'Aquino
Projeto Gráfico, Edição de Arte e
Editoração: Valdir Mengardo e Ana Lúcia Guimarães
Conselho Editorial: Maria Beatriz Abramides, João B. Teixeira,
Jason Tadeu Borba, Victoria C. Weischorff, Nalcir Antonio Ferreira Jr.
e Maria Helena Gonçalves Soares Borges

Apropuc: Rua Bartira 407 – CEP: 05009-000 – Fone: 3872-2685.

Afapuc: Rua Ministro Godoy 1055 - Fone: 3670-8208.

PUCViva: 3670-8208 – **Correio Eletrônico:** pucviva.jornal@uol.com.br – **PUCViva na Internet:** www.apropucsp.org.br

Como a Reforma Trabalhista atinge o Acordo Interno e os professores da PUC-SP

1. INTRODUÇÃO

Foi aprovada pelo Senado, em 11/7, a Lei n. 13.467/2017, texto conhecido como Reforma Trabalhista, que a partir de 120 dias de sua publicação, ou seja, em novembro, entra em vigor. Já foi objeto de discussão aqui, nesse Jornal, a questão da constitucionalidade da norma e as principais matérias abordadas pela Lei, ainda quando discutia-se a aprovação do Projeto n. 6.787/16. De modo que remetemos o leitor ao Jornal PUCviva n. 1025, de 2/5.

Na sequência, apontamos em que medida a Lei n. 13.467/2017 atinge diretamente o Acordo Interno e os professores da PUC-SP.

2. AFRONTA ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS

A Reforma Trabalhista, Lei n. 13.467/2017, afronta os princípios da proibição do retrocesso social, da melhoria da condição social do trabalhador, bem como da norma mais favorável, previstos no caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988: "*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social (...)*"

Tem-se admitido, desde a Constituição de 1988, *flexibilização* ao disposto no caput do artigo 7º apenas e tão-somente quando a própria Constituição autoriza. Assim, incontroversa a possibilidade de (a) redução de salário, mediante negociação coletiva, nos termos do art. 7º, VI da CF; (b) compensação de jornada, conforme art. 7º, XIII da CF; (c) negociação coletiva em turnos ininterruptos de revezamento, conforme art. 7º, XIV. Esses os limites da negociação coletiva impostos pela Constituição Federal.

A Reforma Trabalhista subverte tais conceitos, pois permite a flexibilização de diversos direitos sociais, ou seja, fundamentais, que não podem ser revogados por lei, nem por emendas constitucionais.

3. REFORMA TRABALHISTAS X ACORDO INTERNO/ PROFESSORES PUC-SP

Para fins didáticos discutimos os reflexos da reforma trabalhista nos contratos dos professores da PUC em subitens.

3.1. VIGÊNCIA DO ACORDO INTERNO DE TRABALHO SINPRO-SP/APROPUC

O Acordo Interno de Trabalho 2017/2018 tem vigência de 1/3/2017 até 28/2/2018. Enquanto o Acordo Interno de Trabalho Sinpro-SP/APROPUC estiver em vigor as normas da Lei n. 13.467/2017 não podem afetá-lo e, eventual novo Acordo Coletivo somente terá efeito quando expirar o prazo do atual, de duração 1 (um) ano. Assim, até 28/02/2018, prevalecem as normas atuais.

3.2. ULTRATIVIDADE DO ACORDO INTERNO

O que ocorre se esgotado o prazo de 28/2/2018 e outro Acordo Interno não for celebrado ou, não for celebrado imediatamente após o vencimento da norma anterior? Durante um lapso de tempo, o Tribunal Superior do Trabalho, por meio da Súmula n. 277, entendeu que se o sindicato patronal ou empresa não assinasse outro acordo ou convenção coletiva com o sindicato profissional, a norma coletiva (convenção ou acordo) expirada (vencida) continuaria vigente até que outra fosse firmada para substituí-la. Era o que se chamava *ultratividade* da norma coletiva.

Antes mesmo da Reforma Trabalhista a questão já tinha sido apreciada em sede de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), n. 323, e o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, havia concedido, em 14/10/2016, medida cautelar para suspender todos os processos e efeitos de decisões na Justiça do Trabalho nas quais se discutisse a aplicação da ultratividade das normas coletivas.

Com a Lei n. 13.467/2017, que passa a vigorar a partir de

novembro, o artigo 614 parágrafo 3º, passa a vigor nos seguintes termos:

"§ 3o Não será permitido estipular duração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho superior a dois anos, sendo vedada a ultratividade".

E como ficam os Acordos Internos de Trabalho agora, após a Reforma Trabalhista? Como disse o ministro Gilmar Mendes em seu voto, no processo supracitado: "*Na hipótese de não ser ajuizado dissídio coletivo, ou não firmado novo acordo, a convenção automaticamente estará extinta*" (1).

Em outras palavras, ficará um vácuo, um período sem norma coletiva, em que empregadores e sindicatos patronais não terão disposição alguma de se movimentar para negociar nova norma coletiva prevendo benefícios e vantagens além daquelas instituídas na legislação para os seus empregados.

Enquanto perdurar esse "hiato temporal" os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP serão regidos somente pelo que estabelece o contrato de trabalho e a legislação trabalhista.

3.3. PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO

No Direito do Trabalho prevalece o princípio da norma mais favorável. Isso significa o seguinte: enquanto nos demais ramos do Direito é a Constituição que ocupa o topo do conjunto normativo, seguida por leis complementares, leis ordinárias, etc., no Direito do Trabalho essa posição é ocupada sempre pela norma mais favorável ao trabalhador.

Logo, pouco importa o status da norma que confere a melhor condição para o empregado. Mesmo que a situação mais atraente para o trabalhador seja fruto apenas dos usos e costumes e não de normas formais escritas, ainda assim, prevalece sempre a condição mais favorável. Dá-se a isso o nome de hierarquia dinâmica das normas.

O novo artigo 611-A (que não existia no texto anterior à Reforma) dispõe o seguinte:

"Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: I - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais; II - banco de horas anual; III - intervalo Intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas; IV - adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei no 13.189, de 19 de novembro de 2015; V - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança; VI - regulação empresarial; VII - representante dos trabalhadores no local de trabalho; VIII - teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente; IX - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual; X - modalidade de registro de jornada de trabalho; XI - troca do dia de feriado; XII - enquadramento do grau de insalubridade; XIII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho; XIV - prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo; XV - participação nos lucros ou resultados da empresa."

Por sua vez o artigo 611-B, nova redação, dispõe o seguinte:

"Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução dos seguintes direitos:

I - normas de identificação profissional, inclusive as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social; II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário; III - valor dos depósitos mensais e da indenização rescisória do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - salário mínimo; V - valor nominal do décimo terceiro salário; VI - re-

continua na próxima página

continuação da página anterior

muneração do trabalho noturno superior à do diurno; VII - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa; VIII - salário-família; IX - repouso semanal remunerado; X - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal; XI - número de dias de férias devidas ao empregado; XII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; XIII - licença-maternidade com a duração mínima de cento e vinte dias; XIV - licença-paternidade nos termos fixados em lei; XV - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; XVI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei; XVII - normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; XVIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas; XIX - aposentadoria; XX - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador; XXI - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; XXII - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência; XXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; XXIV - medidas de proteção legal de crianças e adolescentes; XXV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso; XXVI - liberdade de associação profissional ou sindical do trabalhador, inclusive o direito de não sofrer, sem sua expressão e prévia anuência, qualquer cobrança ou desconto salarial estabelecidos em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho; XXVII - direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender; XXVIII - definição legal sobre os serviços ou atividades essenciais e dispo-

sições legais sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade em caso de greve; XXIX - tributos e outros créditos de terceiros; XXX - as disposições previstas nos arts. 373-A, 390, 392, 392-A, 394, 394-A, 395, 396 e 400 desta Consolidação.

Parágrafo único. Regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins do disposto neste artigo."

O rol de matérias enumeradas no artigo 611-A é apenas exemplificativo e, portanto, pode ser amplificado.

Não podem, contudo, serem negociados os direitos e garantias indicados no artigo 611-B, eis que escorados em preceitos constitucionais.

Os demais itens podem ser objeto de ampla negociação.

Por conseguinte, a Reforma Trabalhista, por meio do art. 611-A, permitiu, em autêntica violação à Constituição Federal, que o negociado prevaleça sobre o legislado em relação a diversos e importantes temas.

Em termos práticos, significa que as partes poderão, nas negociações entabuladas, visando firmar novas normas coletivas, retroceder em relação a diversos temas, caracterizando flagrante agressão ao artigo 7º da Constituição Federal e aos princípios que regem o Direito do Trabalho, a saber: princípio da norma mais benéfica e princípio do não-retrocesso social.

3.4. PREVALÊNCIA DO ACORDO INTERNO SOBRE A CONVENÇÃO COLETIVA

A nova redação do artigo 620 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, assim dispõe: "Art. 620. As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho". A antiga redação, vigente até a Reforma Trabalhista, dispunha o seguinte: "Art. 620. As condições estabelecidas em Convenção quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em Acordo".

Agora, com a Reforma, pouco importa saber qual norma contém ou assegura condições mais favoráveis ao trabalhador. Existindo Convenção e Acordo simultâneos tratando dos mesmos temas, como tradicionalmente ocorre na PUC-SP, prevalecerá sempre o contido no acordo coletivo, independentemente se o seu con-

teúdo ser mais ou menos vantajoso para o trabalhador.

3.5. DISPENSA COLETIVA

O texto da Reforma autoriza a *dispensa coletiva* nos mesmos termos em que a dispensa individual.

Isso significa que não haverá mais necessidade - como entende atualmente o Tribunal Superior do Trabalho - de negociação sindical prévia, sob pena de nulidade e subsequente reintegração no emprego dos trabalhadores dispensados indevidamente, nos casos de dispensa coletiva (2).

Dispensas plúrimas, coletivas e mesmo individuais serão facilitadas por meio de PDV's (Planos de Dispensas Voluntárias), vez que os trabalhadores poderão dar quitação *total* do contrato de trabalho (3), o que antes não era reconhecido como válido no Direito do Trabalho.

3.6. REDUÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS PREVISTOS NO ACORDO INTERNO

O atual Acordo Interno de Trabalho prevê diversos direitos e garantias aos professores. A título de exemplo podemos citar a cláusula 13ª (parcela de adiantamento salarial até valor de R\$ 2.465,00); cláusula 19ª: (garantia semestral de salário); cláusula 22ª: (gratuidade, incluindo matrícula, para si, seus filhos e seus dependentes legais, para cursos de graduação, pós-graduação e especialização oferecidos pela PUC-SP e Cogea); cláusula 29ª: (licença e redução parcial para qualificação acadêmica de mestrado e doutorado).

Essas disposições, dentre outras tantas, podem não ser renovadas quando o Acordo atual expirar em 28/2/2018.

Com o fim da ultratividade, direitos conquistados durante anos de mobilização e luta podem simplesmente desaparecer.

Convém lembrar que essas vantagens não eram necessariamente intocáveis. A possibilidade de revê-las nas negociações anteriores já existia.

A diferença é que a reforma promoveu um conjunto de medidas, todas claramente destinadas a remover da legislação trabalhista o que até então conferia equilíbrio e harmonia nas relações entre capital e trabalho.

O ponto central da mudança está no que se considera um modelo adequado de relações trabalhistas para o país.

Desde sempre prevaleceu o entendimento de que era preciso criar regras destinadas a proteger e elevar o patamar de direitos do trabalhador, por ser ele, ao menos no plano coletivo, a parte mais frágil da relação empregatícia.

A posição jurídica do trabalhador, considerado hipossuficiente (no Direito do Trabalho), justificava existir um conjunto de regras visando manter um patamar mínimo de direitos.

Esse modelo gerava, em tese, a elevação artificial do status jurídico do trabalhador, proporcionando maior equilíbrio na relação entre capital e trabalho, para atender aos propósitos de uma sociedade livre, justa e solidária preconizados pelo inciso 3º, do art. 3º, do texto constitucional.

A reforma subverteu essa concepção de organização da sociedade.

A remoção simultânea de tantas salvaguardas e instrumentos de proteção em um momento recessivo e com o desemprego em alta soa gesto de puro oportunismo.

Antes de modernizar a economia e arremessar o país para o século XXI - como sustentam seus defensores - a mudança pode, na verdade, reintroduzir na paisagem cenas de exploração e excessos típicas do século XIX.

(1) GARCIA, Gustavo Felipe Barbosa. TST não pode contrariar normas ao definir ultratividade de acordos. Consultor Jurídico. 16/10/2016. <http://www.conjur.com.br/2016-out-16/gustavo-garcia-tst-nao-contrariar-normas-definir-ultratividade-acordos> acesso em 20/08/2017

(2) A nova redação do art. 477-A dispõe o seguinte: "Art. 477-A. As dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação."

(3) Art. 477-B. Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes."

Karina Novah Salomão é advogada da China Faria Advogados, Depto Jurídico APROPUC

Novamente os vendilhões

Ronilson de Souza Luiz

Educadores e educadoras, vemos uma luz amarela piscar, indicando atenção, pela crescente divulgação de fatos políticos que desapontam gravemente as novas gerações de estudantes. Preocupa-me o legado que tem sido anunciado pelos que ocupam funções públicas de carreira e cargos eletivos.

Em nosso meio, a cada dia diminuem os interessados em cuidar e zelar de forma inteiramente comprometida e com dedicação integral às três grandes áreas de maior demanda, a saber: saúde, educação e segurança pública.

A meu ver, exatamente nestas três áreas devemos lutar bravamente para que não sejam preenchidas por vendilhões, pois prever, projetar e prevenir são os

verbos ligados aos desafios centrais.

O perigo é que se as boas ferramentas de comunicação forem tomadas por estes vendilhões, sofreremos por sua alta capacidade de produzirem e reproduzirem chagas de

atenção. Não podemos perder a capacidade de multiplicar os pães, de enxergarmos mais à frente. É conhecida a passagem bíblica dos vendilhões no templo. Nada mais sintomático de que um parlamentar vendo imagens

Todos que fazem parte das áreas mais candentes conhecem a realidade de que tem-se extraído a mais-valia. Contudo, dos policiais, dos médicos e dos professores, ela tem sido extraída em grau mais elevado. Nosso alerta é para os vendilhões novos, portanto, cheios de energia e disposição, e que se preparam para vender o que não pode ser vendido.

Talvez essa possa ser uma boa meta para as eleições de 2018, ou seja, não permitirmos que novos vendilhões entrem no templo e investirmos fortemente para que os que já entraram saiam um a um.

Em nosso meio, a cada dia diminuem os interessados em cuidar e zelar de forma inteiramente comprometida e com dedicação integral às três grandes áreas de maior demanda, a saber: saúde, educação e segurança pública.

grande extensão, algumas de difícil cicatrização. Nesse sentido, o histórico e a vida pregressa de alguns candidatos para as eleições de 2018 assustam.

As três áreas exigem

impuplicáveis, no celular, enquanto os destinos de sua cidade, seu estado ou da Nação estão em pauta. Temos que combater e expulsar todo e qualquer tipo de vendilhão.

Ronilson de Souza Luiz é professor e doutor em educação pela PUC-SP. O presente artigo foi publicado originalmente em *Diário de S.Paulo*: www.diariosp.com.br/.

ASSEMBLEIA DOS FUNCIONÁRIOS

29/8

terça-feira

Sala 117-A - 14h

**Compensação de horas para o recesso de fim de ano
Eleição de representantes para os conselhos**

FALA COMUNIDADE

Mas que PUC é essa?

Valdir Mengardo

No dia 16/8, quarta-feira, recebi a notícia, através de meus alunos, que a minha optativa sobre os 50 anos de Tropicália estava cancelada. Estranhei a informação uma vez que foram matriculados alunos acima do número necessário para abertura de turma. Mas depois de alguma peregrinação pelo campus fui informado que faltava apenas UM aluno se matricular para que a optativa funcionasse, e no dia seguinte obtive a informação definitiva do cancelamento de minha disciplina optativa.

A medida foi tomada pela reitoria totalmente ao arrepio da convenção Coletiva do Sinpro-SP que prevê para fechamento de turmas por número de alunos que o professor seja comunicado por escrito até a segunda semana letiva. O texto ainda informa que "há uma regra de ouro que deve ser sempre respeitada: **toda mudança exige a concordância entre o professor e o empregador**" (grifo do próprio Sinpro-SP). Mas isso não aconteceu nem em meu caso, nem com outros professores da minha faculdade que foram surpreendidos com a notícia de redução de carga horária. Só tive a noção exata do que acontecia depois de muita pesquisa pelo campus. E quando me dirigi à reitoria para perguntar sobre a possibilidade de um recurso recebi apenas a informação (que me foi transmitida telefonicamente por uma secretária) de que procurasse a minha direção de faculdade para as devidas explicações.

Mas fique tranquila, se-

nhora reitora, pois, nessa altura do campeonato, não pretendo causar prejuízo à instituição. Prejuízo maior foi causado aos docentes que tiveram seus esforços de preparação de aula, compra de material, etc, jogados no lixo. Prejuízo tiveram os alunos que se viram privados de uma livre escolha das disciplinas que comporão sua grade horária, um preceito que o Plano Pedagógico de nosso curso vem defendendo há anos.

Trata-se de um desrespeito enorme ao docente e aos seus alunos, que não se justifica por nenhuma crise financeira. O curso de Jornalismo, como os demais cursos da universidade, vem sofrendo com esse tipo de procedimento há alguns semestres. Optativas são inviabilizadas, turmas de Trabalho de Conclusão de Curso são mescladas, horas administrativas são cortadas. Isso a despeito de sermos um curso onde a maioria das turmas é maior que a prevista no plano pedagógico. Alguns professores chegam

a ministrar aulas para 63 alunos, como acontece ao nosso atual primeiro ano, mas temos nossos direitos cassados quando UM estudante não efetuou a tempo a sua matrícula.

Se medidas financeiras se impõem para o bom funcionamento da universidade, seria de bom alvitre que um diálogo entre professores, alunos e direção pudesse determinar eventuais medidas, como já foi praxe nesta instituição.

Decididamente esta não é a universidade em que ingressei há 36 anos. Uma universidade onde se cruzava nos corredores com figuras como Paulo Freire, Perseu Abramo ou Maurício Tragtenberg, denunciando a "delinquência acadêmica" que acontecia lá fora. Esta não é a universidade de professores como Hamilton de Souza, Sergio Pinto de Almeida ou Luiz Carlos Ramos, mestres no ofício de ensinar jornalismo, que foram praticamente expulsos da universidade por não concordarem com as diretrizes do MEC.

Mês que vem celebramos o aniversário de 40 anos da invasão da universidade pelo Coronel Erasmo Dias. Em 1977 eu estava aqui no campus, fui detido como aluno da USP e vendo a reação da professora Nadir e do Cardeal Dom Paulo é que almejei como nunca ingressar nesta universidade.

Porém, atitudes como a que sofri neste mês, principalmente partindo de uma reitoria que se eleger sob a égide da excelência acadêmica, deixam cada vez mais distante a imagem de uma PUC-SP que lutava pela manutenção da democracia, ao mesmo tempo em que se fazia respeitar pela dignidade adquirida dia após dia por seus docentes. Uma universidade, enfim que, à pergunta feita no título deste artigo enchia sua boca para dizer orgulhosa: "Esta é a PUC-SP".

Valdir Mengardo é professor do Departamento de Jornalismo e editor do jornal PUCviva

CINEMA SOVIÉTICO E OS CEM ANOS DA REVOLUÇÃO DE 1917

O Encouraçado Potemkin (Bronenosets Potymkin)
U.R.S.S. - 1925, 65 minutos-1925
Direção: Sergei Mikhailovitch Eisenstein

APROPUC
Associação dos Professores da PUC-SP

Debatedores:

- * Prof. Dr. Antonio Rago Filho – Departamento de História
- * Prof. Dr. Claudinei Cássio de Rezende

Curso de Especialização História, Sociedade e Cultura – COGEAE

- * Prof. Dr. Mauro Luiz Peron – Departamento de Geografia



30/08/2017 das 19h às 22:30

AUDITÓRIO 134 - C PUC-SP / R. Ministro de Godói, 969

MOVIMENTOS SOCIAIS

Sem discussão com a sociedade, Câmara votará texto que privilegia parlamentares corruptos

A base corrupta do governo Temer prepara mais uma cilada para a população brasileira: depois das reformas trabalhista, da previdência e da terceirização, os deputados federais discutem uma reforma política que preserva os direitos dos parlamentares hoje em exercício e destina aos partidos verbas milionárias para as suas campanhas.

A reforma política, que deverá ser votada na Câmara na próxima semana traz entre suas diretrizes o chamado distritão, que consagra a votação majoritária de cada candidato, excluindo a proporcionalidade. Pela "nova" regra cerca de 90% dos atuais parlamentares federais estaria reeleita.

CLÁUSULA DE BARREIRA

Outra armadilha da reforma política é a chamada cláusula de barreira que exi-

ge nove deputados em nove estados diferentes para permitir que o partido tenha acesso a tempo de TV ou possa participar de comissões no parlamento. Com isto a voz dos partidos de esquerda será cassada e os trabalhadores por eles representados não poderão se expressar.

Na comissão que discute o assunto a cláusula de barreira foi aprovada inclusive com os votos do PT.

FUNDO BILIONÁRIO

Outra manobra prevista no texto é a dotação de um fundo bilionário, o Fundo de Manutenção da Democracia, que prevê a transferência de R\$ 3,6 bilhões para os partidos políticos. Só o PMDB ficaria com R\$ 500 milhões. Na semana passada, com grande repercussão negativa nas redes sociais e locais de trabalho essa medida está sen-

do rejeitada em público pelos parlamentares. Mas vários deles trabalham para que um valor igual ou até maior seja liberado para as campanhas eleitorais. Cogita-se a liberação indiscriminada de recursos de empresas para as campanhas, ou seja, a liberação incondicional do caixa 2.

É interessante notar que a maioria dos deputados federais que defendem a reforma estão implicados em denúncias de corrupção. Hoje, quando a sociedade civil ouve falar de reforma política imagina que seria para mudar o atual quadro de desmandos e corrupção vigente entre os parlamentares.

Porém o que está acontecendo é exatamente o contrário: os deputados e senadores procuram legalizar boa parte das condições imorais que favorecem as suas permanências no legislativo.

Temer condena indígenas a viverem confinados em espaços insuficientes

O governo Temer, por meio do Ministro da Justiça Torquato Jardim, revogou a decisão de criar uma reserva indígena na aldeia Tekoá Pyau, no Pico do Jaraguá.

O governo Temer condena mais de 700 guarani a viverem confinados em três hectares de terra, espaço flagrantemente insuficiente para os mesmos viverem de acordo com seus usos, costumes, crenças e tradições.

Essa decisão favorece o governo do Estado de São Paulo, de Geraldo Alckmin, em levar adiante o projeto de privatização dos parques, entre eles o próprio Pico do Jaraguá.

Editoras lançam campanha para publicação de inédito de Trotsky

No centenário da Revolução Russa, a Editora Marxista e a editora Movimento, estão se unindo para lançar no Brasil uma edição em português do livro Stalin, uma biografia escrita pelo grande revolucionário russo Leon Trotsky.

A "vaquinha" que se encerra em outubro é uma forma de ajudar a publicação do livro, ao comprar o seu exemplar antecipado. Link: www.vakinha.com.br/vaquinha/publicacao-do-livro-stalin-de-leon-trotsky.

Gestão Dória corta verba e marca alunos para não repetir merenda

Na semana passada, denúncias diversas de racionamento de merenda escolar vieram à tona através das redes sociais. Uma escola municipal de São Paulo adotou a prática de marcar os alunos que comem a merenda para que eles não repitam o lanche com caneta quando servidos alimentos industrializados. A notícia viralizou na internet e, em pouco tempo,

inúmeras outras professoras confirmaram a informação de que a Prefeitura estaria dando ordens para não deixar os alunos repetirem a refeição já que, desde o início do ano, tem caído consideravelmente a qualidade e quantidade de alimentos entregues nas escolas. Dória alegou que a falta de merenda nas escolas municipais não significa corte, mas uma "readaptação" da

alimentação das crianças. A gestão de João Dória gastou 24,7% a menos com a merenda nas escolas municipais de São Paulo nos primeiros seis meses deste ano em comparação ao mesmo período de 2016. A diferença é de R\$ 66 milhões.

Dois atos foram realizados na semana passada protestando contra mais este ataque

ROLA NA RAMPA

DRH divulga resultado de eleição da Cipa

A Divisão de Recursos Humanos (DRH) divulgou a relação dos candidatos mais votados para a última eleição da Comissão Interna de Acidentes (CIPA).

Campus Monte Alegre

Funcionário	Votos
Titulares	
Sandra Aparecida Barbosa Costa	92
Gabriel de Azevedo G.de Moraes	25
Sandra Meneses Silva	19
Jéssica da Silva Leite	19
Suplentes	
Joel Corsini	17
Dirson Alcides do Nascimento	14
Miriam da Silva Lima Coelho	14

Também concorreram Vilma Aparecida Maciel, obtendo sete votos e Maria Aparecida dos Santos com seis votos.

Na Cogear foi eleito Carlos Alberto Soares de Souza, com 14 votos como titular, e Dividiane Sá Gonçalves, com 12 votos como suplente. Também concorreu Daiane Regina Pereira Santos, que obteve seis votos. As eleições da Deric e campus Marquês de Paranaguá foram canceladas tendo em vista o número inferior ao exigido por norma.

Mesmo debaixo de chuva os funcionários fazem a festa



Os funcionários administrativos da PUC-SP realizaram a sua tradicional visita à Colônia de Férias da SAA-ESP, em comemoração ao

aniversário da PUC-SP. Em que pese o frio e o mau tempo sobrou muita alegria para a comemoração dos administrativos.

Faculdade de Teologia ainda sem diretor

O professor Antonio Manzatto eleito diretor da Faculdade de Teologia não tomou posse por não ser nomeado pela Congregação para a Educação Católica, conforme explicou o Grão-chanceler da PUC-SP. Além do professor não tomarem posse os eleitos para as demais funções da Faculdade. Essa decisão é inédita, sendo que em ou-

tras situações foi dada a posse ao eleito e, somente depois, recebida a referida nomeação de Roma. Além de impactar o Estatuto da Universidade, por prorrogar os mandatos anteriores por tempo indefinido, o atraso na nomeação impacta a vida acadêmica da Faculdade a medida que incide na composição dos contratos docentes.

Missa celebra os 71 anos da PUC-SP

A Reitoria, a Pró-Reitoria de Cultura e Relações Comunitária e a Coordenadoria de Pastoral da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, convidam a comunidade acadêmica para a missa em Ação de Graças dos 71 anos de vida da PUC-SP, a realizar-se no dia 29/8, às 12h, na Capela do

campus Monte Alegre. A celebração será presidida por Dom Carlos Lema Garcia, Vigário Episcopal do Vicariato para a educação e a universidade e concelebrada pelo Padre Rodrigo Pires Vilela, Coordenador da Pastoral Universitária da PUC-SP e demais padres convidados.

feminismo & marxismo

LANÇAMENTO DO LIVRO

COM

Beatriz Abramides
Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, coordenadora do NEAM (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Aparentamentos Marxistos), diretora do APROPUC/SP

Diana Assunção
Historiadora formada pela PUC-SP e fundadora do grupo de mulheres Pão e Rosas

Vera Vicira
Professora de curso de História da PUC-SP, coordenadora do CEHAL (Centro de Estudos de História da América Latina e Caribe), pós em História, diretora do APROPUC/SP

LANÇAMENTO DO GRUPO DE ESTUDOS MARXER E A REVOLUÇÃO RUSSA

05set • 19h • sala 100A • pucsp

Promoção:

APROPUC / NEAM

CEHAL